



Tribunal de Contas do Estado de Goiás

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Eletrônico nº 202300047000163

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando as disposições constantes no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Considerando que a possibilidade da presente contratação foi apreciada e aprovada pela Diretoria Jurídica deste Tribunal, notadamente quanto ao enquadramento no referido dispositivo legal da presente contratação, por meio do Parecer nº 37 (movimentação eletrônica 12);

Considerando as disposições constantes do art. 33, inciso X da Lei Estadual nº 17.928/12;

RESOLVE, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás,

DECLARAR a dispensa de licitação em favor da empresa R E G INDÚSTRIA E COMÉRCIO EIRELI (Brasil Bandeiras), inscrita no CNPJ sob nº31.064.182/0001-98, referente a aquisição, de 20 (vinte) bandeiras (Brasil, Estado de Goiás e município de Goiânia), ao custo total de R\$ 6.230,00 (seis mil e duzentos e trinta reais).

Comissão Permanente de Licitação do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, 07 de fevereiro de 2023.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Presidente da CPL
Portaria nº 731/2022